

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2010

(Do Sr. Moacir Micheletto)

Requer que sejam convidados a Sra. Izabella Monica Vieira Teixeira – Ministra de Estado do Meio Ambiente – MMA, o Sr. Wagner Rossi – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, o Sr Dirceu Raposo de Mello – Diretor Presidente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Sr. Aurélio Veiga Rios – Procurador Federal do Ministério Público Federal e representantes do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola – SINDAG, da Associação Nacional de Defesa Vegetal – ANDEF, da Associação Brasileira das Empresas Fabricantes de Iscas Inseticidas – ABRAISCA e da Associação Brasileira de Florestas Plantadas - ABRAF, para comparecer à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, para discutir os motivos pelos quais os registros de iscas formicidas para o controle de formigas cortadeiras, na ANVISA, se processam em desacordo com a legislação vigente e conseqüentemente o desvio daqueles produtos para a utilização na agricultura.

Senhor Presidente,

Requeiro, no termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam convidados o a Sra. Izabella Monica Vieira Teixeira – Ministra de Estado do Meio Ambiente - MMA o Sr. Wagner Rossi - Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária a Abastecimento - MAPA, o Sr. Dirceu Raposo de Melo – Diretor Presidente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Sr. Aurélio Veiga Rios – Procurador Federal do Ministério Público Federal e representantes do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para a Defesa Agrícola - SINDAG, da Associação Nacional de Defesa Vegetal – ANDEF, da Associação Brasileira das Empresas Fabricantes de Iscas Formicidas – ABRAISCA e da Associação Brasileira de Florestas Plantadas – ABRAF, para comparecer à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, para discutir os motivos pelos quais os registros de iscas formicidas para o controle de formigas cortadeiras, na ANVISA, se processam em desacordo com a legislação vigente e conseqüentemente o desvio daqueles produtos para a utilização na agricultura.

JUSTIFICATIVA

As iscas formicidas visando o controle de formigas cortadeiras são produtos fitossanitários (agrotóxicos) tendo como finalidade o controle dessa praga, causadora de efeitos nocivos às plantas. Por tratar-se de agrotóxicos, o registro dessas iscas formicidas deve ser efetuado observando-se os ditames da Lei Nº 7802/89, ou seja, a Lei de Agrotóxicos.

Ocorre que empresas fabricantes têm registrado iscas formicidas visando o controle de formigas cortadeiras, na ANVISA, para o uso de Jardinagem Amadora (venda direta ao consumidor) ou para venda restrita às entidades especializadas, com base na Lei Nº 6360/76, como saneantes domissanitários, esgueirando-se das exigências e do rigor da legislação de agrotóxicos, destinando assim de forma irregular, aqueles produtos para o uso em práticas agrícolas, expondo o homem e o meio ambiente a riscos imprevisíveis

Portanto, o objetivo desta audiência é inicialmente buscar esclarecimentos para as denúncias efetuadas, e soluções cabíveis visando à resolução do problema colocado.

MOACIR MICHELETTO
Deputado Federal – PMDB/PR